

PORTARIA Nº. 259/2.013.
DE: 03 DE JUNHO DE 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir uma JUNTA MÉDICO-PERICIAL do PREVISAL composta pelos médicos Joaci Inácio Pereira, inscrito no CRM n.º 1883 - MT e Nagib Elias Quedi, inscrito no CRM nº 1322 – MT, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer avaliado, através de laudo e/ou relatório pericial, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Parágrafo Único - A junta médica ora instituída atenderá exclusivamente os segurados que estarão impossibilitados de se descolarem até a cidade de Cuiabá/MT para serem periciados por junta médica do Cuiabá Previ.

Art. 2º A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento com antecedência mínima de 03 (Três) dias.

Art. 3º Para cada reunião convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração dos membros participantes no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), que deverá ser rateado em partes iguais para cada um dos membros da Junta.

Art. 4º O PREVISAL, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médica Pericial.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVISAL, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 03 DE JUNHO DE 2.013**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**